

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2012
(Do Sr. Zoinho)

Susta os efeitos da Circular nº 547, de 20 de abril de 2011, da Caixa Econômica Federal, que estabelece a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, de acordo com a legislação em vigor, como forma de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Circular nº 547, de 20 de abril de 2011, da Caixa Econômica Federal, que estabelece a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, de acordo com a legislação em vigor, como forma de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social.

Art. 2º Sustam-se os efeitos da Circular nº 547, de 20 de abril de 2011, da Caixa Econômica Federal, que estabelece a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, de acordo com a legislação em vigor, como forma de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo, amparado na competência constitucional do Congresso Nacional estabelecida no inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, tem o objetivo de impedir a obrigatoriedade do uso da Certificação Digital como canal exclusivo de acesso ao canal de relacionamento eletrônico Conectividade Social da Caixa Econômica Federal, instituída por intermédio da Circular nº 547, de 20 de abril de 2011.

A referida Circular estabelece que o acesso ao sistema Conectividade Social passe a ser exclusivamente por meio da Internet, com o uso de Certificado Digital padrão ICP-Brasil, inclusive para envio e recebimento de arquivos, assim como funcionalidades relativas ao FGTS que estavam disponíveis em sistemas anteriores da CEF.

A CEF estabeleceu um cronograma de adesão compulsória ao novo sistema, no qual as micro e pequenas empresas tiveram um tempo maior para a adequação. Esse prazo, porém, terminou no dia 23 de dezembro de 2011, de modo que, hoje, todas as empresas e pessoas físicas brasileiras que usam o sistema de conectividade social da CEF são obrigadas a dispor de um certificado digital padrão ICP-Brasil.

A obrigatoriedade de utilização de um certificado digital padrão ICP Brasil para todas as empresas e pessoas físicas CEI é um transtorno do ponto de vista econômico, financeiro e técnico.

O custo anual de uma certificação digital padrão ICP Brasil é da ordem de R\$ 300 reais, configurando-se em um ônus adicional e desnecessário para a maioria dessas empresas e também para as pessoas físicas que contratam um empregado doméstico que recebe FGTS.

Além disso, trata-se de um sistema complexo do ponto de vista técnico, que exige adaptações nos computadores para poder funcionar, elevando ainda mais os custos adicionais a que estarão sujeitos esses pequenos empresários.

Diante desses inconvenientes fica claro que a adoção ao novo sistema de conectividade social da CEF deveria ser uma opção a disposição das empresas e cidadãos, que, então poderiam dispor de um prazo

maior para a adequação técnica, além de prever os custos financeiros adicionais implícitos na mudança.

Por todas essas razões, consideramos necessário que o Congresso Nacional intervenha para sustar esse ato normativo do Poder Executivo por meio do presente projeto de Decreto Legislativo, para o qual peço o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado Zoinho